



PORTARIA Nº 292/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor do(a) Servidor(a) **MARIA SONIA DOS SANTOS TEIXEIRA**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais**, a Servidora **MARIA SONIA DOS SANTOS TEIXEIRA**, matrícula nº 95193, portadora do RG 4.233.054 – SDS/PE, e do CPF nº 749.658.244-15, titular de cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, Símbolo I, Faixa A, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, e artigo 17 da Lei Municipal nº 1.290/2004 de 15 de Abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de setembro de 2020. Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO A. ÁVILA, 26 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência

Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito





DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais, que a Portaria de Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade nº 292/2020 de 26/10/2020, em favor do(a) Servidor(a) **MARIA SONIA DOS SANTOS TEIXEIRA**, foi devidamente publicada no mural desta Prefeitura como de costume, por este Ente Federativo na mesma data desta, atendendo fielmente ao **Princípio Constitucional da Publicidade**.

Bom Conselho, 26 de outubro de 2020.

Expedito Alves dos Santos
Secretário de Administração





Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 95193: **MARIA SÔNIA DOS SANTOS TEIXEIRA**
Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade

Tipo de Cálculo		Proporcional
Data do Cálculo		01/10/2020
Última Remuneração	R\$	1.097,25
Salário Mínimo	R\$	1.045,00
Adicional 5%(quinqüênios)	R\$	52,25
Tempo de Serviço Apurado		25 ano(s), 07 mês(es) e 26 dia(s)
Proporcionalidade	R\$ 1.097,25 ÷ 10.950 x 9.361 = R\$	936,10
Provento Proporcional Apurado (+)	R\$	936,10
Majoração do Provento (+) (Art., 201 §2º CF)	R\$	108,90
Total	R\$	1.045,00

Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base – Art. 1º, Parágrafo Único da Lei 1.583/2013.**
 - 2) Legalidade do evento **Quinquênio – Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal**
- 2.1) Legalidade da incorporação do evento Quinquênio – Art. 6º da Lei nº 841/1990**

Fundamentação legal dos Fatores de Atualização de Remunerações e Contribuição utilizadas: Portaria 501/2013.
Fundamentação Legal do Salário Mínimo utilizado.

Para o cálculo da Média Aritmética Simples de 80% das Maiores Remunerações, foram utilizadas as remunerações marcadas com o sinal "X" constantes no documento intitulado Relatório de Remunerações Atualizadas pelo INPC

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência





P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/53-20230113093241.pdf>
assinado por: idUser 83